LEI N.º 1.284, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92.

Autor: Francisco Carlos Marcelino

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR,** Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica permitida a Categoria de Uso S-3.1, conforme determinado no inciso XI do artigo 7º da Lei nº 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z-1 – Zona de Núcleo urbano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Agosto de 2006.

CONFERIDO
01/09/06

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**
Prefeito Municipal

Fls. 19
Proc. 296/6
VISTO

13:25 01/09/2006 012408 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP